

CONDIÇÃO ESPECIAL DA COBERTURA DE CIRURGIA DECORRENTE DE ACIDENTE PESSOAL

1 - OBJETIVO

Esta Condição Especial integra as Condições Gerais do Plano de Seguro de Pessoas Coletivo da Centauro Vida e Previdência S.A. e tem por objetivo incluir neste Seguro a cobertura de Cirurgia Decorrente de Acidente Pessoal.

2 - COBERTURA DO SEGURO

2.1 A cobertura de Cirurgia Decorrente de Acidente Pessoal, desde que contratada, tem por objetivo o pagamento do respectivo reembolso, ao segurado Titular, limitado ao capital segurado contratado, em caso de eventos decorrentes de Acidente Pessoal coberto, ressalvados os riscos excluídos e observados os demais itens destas Condições Especiais, das Condições Gerais e do contrato.

3 - RISCOS COBERTOS

3.1 Garante ao segurado o reembolso de até 50% (cinquenta por cento) do capital segurado da cobertura de Morte (M) ou Invalidez Permanente por Acidente, considerados como antecipação, em caso de gastos com cirurgias decorrentes de Acidente.

3.2 Os valores reembolsados por esta cobertura serão deduzidos de eventual indenização por Morte Acidental ou Invalidez Permanente por Acidente.

4 - RISCOS EXCLUÍDOS

4.1 Para fins de aplicação desta Condição Especial estão excluídos desta cobertura os riscos relacionados na Cláusula 5 – Riscos Excluídos das Condições Gerais do Seguro de Pessoas Coletivo.

5 - CONTRATAÇÃO DA COBERTURA

5.1 A cobertura de Cirurgia Decorrente de Acidente Pessoal será determinada no Contrato do Seguro, Proposta de Contratação e/ou Proposta de Adesão observada as condições dispostas nestas Condições Especiais.

5.2. Para esta cobertura não haverá cobrança de prêmio, pois os valores pagos são considerados como antecipação ou da cobertura de Morte Acidental ou da cobertura de Invalidez Permanente por Acidente.

6 - BENEFICIÁRIOS

6.1. O beneficiário desta cobertura será o próprio segurado.

7 - FRANQUIAS

7.1 Não será aplicada qualquer franquia para esta cobertura.

8 - CARÊNCIA

8.1 Não será aplicada qualquer carência para esta cobertura.

9 – DATA DO EVENTO

9.1. Considera-se como data do evento, para efeito de determinação do capital segurado na liquidação do sinistro, a data do acidente.

10 – PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

10.1 A indenização será paga de uma só vez ao próprio segurado.

10.2 Na ocorrência de evento, não haverá a reintegração do capital segurado relativo à cobertura de Cirurgia Decorrente de Acidente Pessoal.

11 – DOCUMENTOS EM CASO DE SINISTRO

11.1. Em caso de internação coberta pela presente condição especial deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Formulário de Aviso de Sinistro devidamente preenchido;
- b) Cópia da carteira de identidade e do CPF do segurado;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, se houver;
- e) Comprovação de vínculo com o Estipulante/Subestipulante;
- f) Cópia da nota fiscal de internação, emitida pela Instituição Hospitalar. Poderá ser aceito, a critério da seguradora, outro documento que comprove a hospitalização, tal como declaração do hospital, desde que este seja um documento comprobatório para fins legais.
- g) Prontuário Médico, fornecido pela Instituição Hospitalar.
- h) Cópia do Boletim de Ocorrência Policial (se houver);
- i) CNH, caso o seja o segurado o condutor do veículo;
- j) Notas fiscais das despesas resultadas da cirurgia. Todas as notas fiscais devem estar acompanhadas dos seus respectivos comprovantes com discriminativo das despesas, tais como requisições, receituários, cópia de exames com laudos e/ou prontuários de internação;
- k) Autorização para crédito em conta do beneficiário.

12 – ÂMBITO GEOGRÁFICO

12.1 Esta cobertura aplica-se para eventos cobertos ocorridos em qualquer parte do globo terrestre.

13 – INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Ratificam-se as demais Condições Gerais do Plano de Seguro de Pessoas Coletivo da Centauro Vida e Previdência S/A que não foram revogadas por estas Condições Especiais.

- a) A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco;
- b) O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep; e
- c) O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- d) As condições contratuais deste produto protocolizadas pela Centauro Vida e Previdência S/A junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo 15414.002582/2009-11.